



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.063.331/0001-21, Inscrição Estadual nº 587.122.394.114, com sede à Avenida 28-A, nº 645, Vila Alemã, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-685, na, neste ato representado pelo Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, RG nº 32.435.094-6 e CPF nº 219.763.728-28, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão Presencial nº 25/2018 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	50 litros	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO.	Rioquímica	R\$ 9,48	R\$ 474,00
13	200 unidades	ALGINATO DE CÁLCIO - curativo a base de fibras de alginato de cálcio extremamente macio e altamente absorvente, em placas ou fita, estéril e recortável. Absorve o exsudato em contato com a secreção da ferida, transformando-se em gel. Mantém o equilíbrio de umidade no leito da lesão, criando microclima propício para a granulação e epitelização do tecido. Não possui princípios ativos. Registro Ministério da Saúde.	Casex	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
15	200 unidades	ALMOTOLIA 250ml uso médico hospitalar - matéria-prima: polipropileno; cor: branca; capacidade: 250 ml; com alça lateral, com tampa de rosca, bico fixo e longo e protetor para bico.	Taylor	R\$ 1,65	R\$ 330,00
17	05 unidades	AMBU INFANTIL - Reanimador em silicone pois facilita o uso, a assepsia e a visualização de resíduos. Equipamento de resgate e uso hospitalar/ambulatorial. De fácil uso e esterilização. Possibilita eficiente ventilação artificial com ar ou	Advantive	R\$ 129,00	R\$ 645,00



		ar enriquecido. Registro ANVISA.			
28	20 unidades	BACIA REDONDA LAVAGEM INOX 30X6,5 CM - bacia utilizada para lavagem em procedimentos. - bacia redonda em aço inoxidável; dimensões: 30 x 6,5 cm; capacidade de 2500 ml; material: aço inoxidável.	Fortinox	R\$ 52,20	R\$ 1.044,00
31	200 unidades	BOTA DE UNNA – Faixa especial não aderente, óxido de zinco, glicerina, petrolato branco, óleo de castor, gomas, ação de contenção, antissepsia de úlceras venosas e edema linfático. Registro na ANVISA.	Casex	R\$ 17,70	R\$ 3.540,00
37	10 Kits	CÂNULAS DE GUEDEL – Cânulas orofaríngeas. Jogo com 06 peças.	Advantive	R\$ 19,45	R\$ 194,50
46	100 unidades	CAMPO FENESTRADO – Campo cirúrgico fenestrado, descartável, estéril. Com fenestra central de 87 cm, tamanho 50x50cm, 01 unidade por embalagem estéril.	Esterlimed	R\$ 2,58	R\$ 258,00
53	100 pacotes	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 (CAMPO OPERATÓRIO) - devem ser elaboradas com tecido quádruplo (quatro camadas), 100% algodão, altamente absorvente, isento de substâncias gordurosas, amido e alvejantes ópticos. As camadas de tecido devem possuir amarrações, evitando que uma camada deslize sobre a outra no uso. Pacote com 100 unidades. Registro Ministério da Saúde.	Medi House	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
58	20 unidades	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12CM - os produtos são a definição de sustentabilidade e economia, mantendo o padrão de qualidade com produtos desenvolvidos em aço inoxidável AISI 304. Com acabamento contemporâneo e funcional. Dimensões: 26 x 12 cm; capacidade: 700 ml; material: aço inoxidável.	Golgran	R\$ 26,65	R\$ 533,00
59	100 unidades	CURATIVO NÃO ADERENTE 20,3 X 7,6 - cobertura primária constituída por uma malha de acetato de celulose	Sytagenix	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00



		impregnada com uma emulsão especialmente formulada à base de petrolato. Registro Ministério da Saúde.			
89	500 unidades	FITA CREPE 48mmx50m.	Adere	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
95	150 unidades	HIDROGEL - é um gel transparente, hidroativo e amorfo. O hidrogel cria um ambiente de hidratação na recuperação de feridas que ajuda a autólise, facilitando a aplicação. O gel pode ser usado para amolecer e hidratar áreas necróticas ou desvitalizadas, facilitando suas remoções. Data vencimento e Registro no Ministério da Saúde.	Casex	R\$ 11,99	R\$ 1.798,50
98	100 unidades	IODOPOLIVIDONA 100 ML - é um complexo químico solúvel em água de iodo com <u>polivinilpirrolidona</u> (PVP), com conteúdo de 9.0% a 12.0% de iodo ativo, calculado sobre uma base seca. PVPI pode ser facilmente formulado como uma solução tópica antisséptica com surfactantes e/ou álcool), em aerossol ou unguento em concentrações de 7.5% a 10%. Estes produtos são vendidos relativamente livres (dependendo da legislação local) e usados em hospitais para limpeza e desinfecção da pele, no preparo pré-operatório e no tratamento de infecções sensíveis ao iodo. Registro no Ministério da Saúde.	Rioquimica	R\$ 2,50	R\$ 250,00
100	05 caixas	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL EM AÇO INOX N.º 10 , com 100 unidades.	Advantive	R\$ 21,50	R\$ 107,50
101	05 caixas	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL EM AÇO INOX N.º 11 , com 100 unidades.	Advantive	R\$ 20,30	R\$ 101,50
102	05 caixas	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL EM AÇO INOX N.º 23 , com 100 unidades.	Advantive	R\$ 20,30	R\$ 101,50
103	05 caixas	LÂMINA PARA BISTURI ESTÉRIL EM AÇO INOX N.º 24 , com 100	Advantive	R\$ 20,30	R\$ 101,50



		unidades.			
106	05 conjuntos	LARINGOSCÓPIO – Kit completo com cabo e 03 lâminas curvas para infantil.	MD	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
124	1.000 unidades	PLACA DE HIDROCOLÓIDE – Auto adesiva, contendo hidrocolóide (CMC – Carboximetilcelulose sódica), poli-esocutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano, quando em contato com exsudato da ferida ocorre a formação de gel que provoca o desenvolvimento de um meio úmido otimizado. Dimensão 20cm x 20cm.	Casex	R\$ 17,15	R\$ 17.150,00
162	40 unidades	TERMÔMETRO DIGITAL - para máxima e mínima int./ext. com alarme. Faixa das medições: -10°C à +50°C; resoluções: $\pm 0,1$ °C; precisão das medidas: $\pm 1,0$ °C (na faixa de 0°C à +50°C) / $\pm 2,0$ °C (fora da faixa de 0°C à +50°C); faixa de utilização: -10°C à +50°C.	Supermedy	R\$ 53,35	R\$ 2.134,00
163	20 unidades	TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO - touchfree: sem contato com a pele, mais prático e higiênico; 3 em 1: medição da temperatura corpórea, ambientes e superfícies. Infravermelho: medição instantânea. Visor color glow: o display muda de cor conforme a temperatura indicada, facilitando a leitura. Alarme de febre. Alimentação 3 pilhas AAA inclusas. 30 memórias. a 2,1cm / l 14,6cm / p 3,8cm peso 0,048kg.	Gtech	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
168	12 caixas	TESTE BOWIE-DICK em pacote pronto proporciona economia para avaliação de autoclave é um método eficiente para monitorar diariamente o sistema de pré-vácuo em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes causados por falhas durante o processo	Bionova	R\$ 398,00	R\$ 4.776,00



		de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. O ciclo de bowie & dick deve ser feito em temperaturas de 132°C a 134°C por 3,5 a 4 minutos e em ciclos de 121°C por 15 minutos.			
169	10 caixas	TESTE RÁPIDO DE URINA 25 MUI/ML - é um imuno ensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa da gonadotrofina coriônica humana na urina ou soro, para o diagnóstico precoce da gravidez. Caixa com 100 testes.	Bioconi	R\$ 53,50	R\$ 535,00
174	50 unidades	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO – Tampa em nylon, frasco em plástico com 250 ml, graduado, tubo com borbulhador que permite a circulação das conexões e entrada de oxigênio e rosca metálica.	Protec	R\$ 13,60	R\$ 680,00
Valor Total: R\$ 53.161,00 (cinquenta e três mil cento e sessenta e um reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante ofício expedido pela Gerente Municipal de Saúde, para a autorização do Chefe do Executivo, para após ser emitida a Autorização de Fornecimento em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h00min às 16h00min horas no Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 320, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do Centro de Saúde Municipal a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência Municipal de Saúde, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 25/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.



7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

e) por razões de interesse público;

f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;

g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.



2.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.6 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

3 - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4 - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 25/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 30 de Julho de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
CIRURGICA UNIAO LTDA
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

RG n.º:

RG n.º:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 30 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal



E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior - Sócio Gerente

E-mail institucional: junior@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: junior@cirurgicauniao.com.br

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA

CONTRATADO: CIRURGICA UNIAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 38/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM VISANDO O ATENDIMENTO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome	Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior
Cargo	Sócio Gerente
RG n.º	32.435.094-6
CPF n.º	219.763.728-28
Endereço (*)	Avenida 28-A, n.º 645, Vila Alemã, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-685
Telefone	35-3701-0450
E-mail Institucional	junior@cirurgicauniao.com.br
E-mail pessoal (*)	junior@cirurgicauniao.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 30 de Julho de 2018.

CONTRATADA

Nome: Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior

Cargo: Sócio Gerente

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal